



**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

**CONCORRÊNCIA Nº 2016.07.01 - SMDU**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE  
E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE  
FORTIM - CE.**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e na Lei 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:  
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 10h00min  
Do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro – FORTIM

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- ANEXO III – Projeto Básico;
- ANEXO IV - Modelo de Declarações;
- ANEXO V- Minuta do Contrato.

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ R\$ 523.418,46** (Quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

**2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Restrições de participação:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

*f*  
*J. Manoel*

**EDITAL N° 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO N° 1512.01/2015-SMDU**

- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;  
2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;  
2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.  
2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2. Que seja prestada, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, **garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 5.234,18 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Fortim. Mediante apresentação do comprovante a Comissão de Licitação Municipal emitira o recibo específico e definitivo.

2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Fortim no prazo acima indicado:

**a) Caução em dinheiro-** A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 4.379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

**b) Títulos da Dívida Pública,** devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

**c) Seguro-garantia;**

**d) Fiança-Bancária,** com firma reconhecida do(s) emitente(s).



**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortim
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública nº 2016.07.01-SMDU
3. VALOR: R\$ 5.234,20 (Cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

2.2.2.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- As documentações relativas à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos, fechados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2016.07.01 - SMDU**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2016.07.01 – SMDU**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

*f*  
*Assinatura*

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

3.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
FORTIM RUA JOAQUIM CRISOSTOMO, Nº 962, CENTRO, FORTIM -  
CEARÁ - CEP 62815-000  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01-SMDU  
DATA DA SESSÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2016  
HORA DA SESSÃO: 10h00m  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:**

3.7. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

3.9. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

3.9. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

3.9.1 A Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Concorrência;

3.9.2 Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

3.9.3 Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Presidente.

3.10. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

##### **4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

##### **4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

###### **4.2.1. Habilitação Jurídica:**

4.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, bem como acompanhada da certidão simplificada e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

*f*  
*J. Al. Arraújo*



**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

#### **4.2.2- Regularidade Fiscal:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio e do Município de Fortim (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

§1º A certidão negativa de débitos Gerais da Prefeitura Municipal de Fortim, deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura das propostas de preços, devido ao trâmite interno do Setor de Tributário deste Município, sediado a Rua Joaquim Crisostomo, nº 31 – Centro – Fortim, sob hipótese alguma serão entregues certidões fora deste prazo.

4.3.3.4. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.3.2.5. A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

4.3.2.6. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.4-Qualificação Técnica:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO que comprove execução de obras ou de serviços características similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

4.2.4.2.1- Execução de limpeza pública com coleta e Transporte de Resíduos Sólidos;

4.2.4.2.2 - Caiação de meio Fio.

**4.2.4.3. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.4. Alvará de Habilitação no CRA (Conselho Regional de Administração) do ano corrente, acompanhado da certidão negativa de débitos referente à pessoa jurídica do profissional responsável pela empresa

4.2.4.5 - Comprovação fornecida pelo Ordenador de despesas de Desenvolvimento Urbano do Município de FORTIM que o Responsável técnico (Engenheiro Civil) detentor do acervo técnico da licitante perante o CREA, tenha visitado, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.5.1. A visita acima citada será realizada até 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, mediante agendamento até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a Comissão de Licitação, através do telefone (88 - 3413-1053), ou no endereço à Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro - Fortim – CE, no horário de 08h00min as 13h00min.

f  
J  
Ararub

4.2.4.5.2 – Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante;

4.2.4.5.3 - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante;

b) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.5.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5.5 – Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.6 - A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios.

4.2.4.7 - Relação da equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços, acompanhada de declaração dos profissionais relacionados de que concordam em participar da equipe.

4.2.4.8- A licitante deverá apresentar uma relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

#### **4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:**

4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.**

4.2.5.2 Apresentar declaração de Idoneidade financeira, emitido por no mínimo 01(uma) instituição financeira.

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

4.2.5.4 - Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.1, respeitado o prazo previsto no subitem 2.2.2 deste Edital;

4.2.5.5. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

**4.2.6 – Outros Documentos de Habilitação:**

4.2.6.1 - Declaração expressa do responsável pela Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a existência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências.

4.2.6.2. Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.2.6.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.5 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

**4.3** - O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

*4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.*

*4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

**5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, e preenchida em 01 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;**

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

f  
Assinatura





**EDITAL N° 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO N° 1512.01/2015-SMDU**

- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de FORTIM, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

*f*  
*M. Amarello*

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.7.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.7.2- *Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.4.7.4- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.7.5 - *O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL por item entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **10.0 DOS PRAZOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de FORTIM, para este fim.

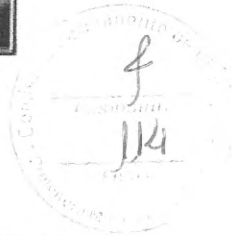
#### **14.2. O objeto desta licitação será recebido:**

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

f  
Aparecido



**EDITAL N° 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO N° 1512.01/2015-SMDU**

15.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

15.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

#### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.2.012 – 2015/2016, elemento de despesa nº 33.90.39.00/33.90.39.78

#### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução (11) onze meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

*f*  
*J*  
*Almeida*



**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 8:30 às 12:30 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;


c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **23.0 DO FORO**

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de FORTIM - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Fortim (CE), 07 de Janeiro de 2016.

  
Nataniele Gondim Rodrigues  
**Presidente da Comissão de Licitação**



EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ..... - SMDU

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº ..... - SMDU, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução em até 11 (onze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

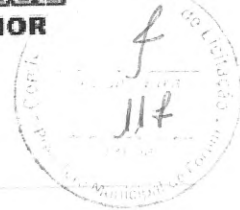
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.  
Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

*F M*  
*Assinado*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONCORRÊNCIA Nº .....-SMDU

OBJETO: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TDE. (mês)	VALOR	
				UNITÁRIO \$	TOTAL \$
1	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	TON			
2	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde	KG			
3	Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos urbanos (lixo público)	TON			
4	Coleta e Transporte de Resíduos de Podação e Volumosos	TON			
5	Tratamento dos resíduos sólidos da coleta dos serviços de saúde	KG			
6	Operação do Aterro Sanitário Municipal.	TON			
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU

**ANEXO III – PROJETO BÁSICO**

*F*  
*118*  
*Assinatura*

## PROJETO BÁSICO PGRS DO MUNICÍPIO DE FORTIM

### Compreende de forma sintética:

- Estudo Técnico e Econômico para viabilização de sistema de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos da cidade de Fortim no estado do Ceará;
- Estudos de Tráfegos (ROTAS OTIMZADAS) da coleta e transporte até o destino final (ATERRO);
- Inventário de Resíduos Sólidos por categoria e gravimetria (percentual de peso de resíduos por classe de produtos) do Município de FORTIM;

### 1. DEFINIÇÕES

Para fins deste projeto básico, segue todas as planilhas de cálculo de quantitativos estatístico, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificações dos serviços a serem realizados, as seguintes definições:

1. Área de coleta – Região que, em virtude de suas características, é considerada separadamente, para fins de planejamento e execução da coleta de resíduos no interior de seus perímetro.
2. Capacidade de coleta – Quantidade de resíduos sólidos coletada por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, em determinado itinerário, expressa, geralmente, em Kg/h.
3. Coleta de resíduos sólidos – Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim.
4. Coleta domiciliar – Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente.
5. Coleta de resíduos de serviços de saúde – Coleta regular que remove resíduos provenientes de hospitais, casas de saúde, sanatórios prontos-socorros, clínicas médicas e veterinárias, ambulatórios, centro de saúde, laboratórios, farmácias e estabelecimentos similares.
6. Coletor de lixo (Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado m recipiente padronizado do veículo coletos.
7. Equipe de varrição – Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.
8. Frequência de coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.
9. Garí (varredor) – Individuo que efetua a varrição.
10. Guarnição de coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.
11. Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor fazer uma ou mais viagens.
12. Lutocar – Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartáveis.

f. *[Assinatura]*  
119

13. Período de coleta – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna.
14. Ponto de concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.
15. Raspagem – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.
16. Remoção da varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículos apropriado, lavando-a para a destinação final.
17. Resíduo – Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.
18. Roçada – Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.
19. Roteiro – descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.
20. Saco plástico descartável – Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190.
21. Sarjeta – Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável, das vias públicas, que serve de escoamento das águas pluviais.
22. Seção ao regional de coleta – Subdivisão político-administrativa de uma área de coleta.
23. Setor de coleta – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta composta por um ou mais itinerários.
24. Tempo de coleta – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta em um determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo efetivo e tempo ocioso.
25. Tempo de descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino de resíduo que transporta e sua saída já descarregado desse local.
26. Tempo de transporte – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte da coleta.
27. Tempo de viagem – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.
28. Tempo ocioso de coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.
29. Varredeira mecânica – Veículo utilizado para varrição de vias públicas, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento de resíduos recolhidos.
30. Varrição – Ato de varrer vias, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.
31. Varrição de ruas – Ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.

f  
120  
M  
A  
A

32. Veículo coletor – Veículo dotado de carrocerias especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina e com recurso de descarga sem uso de mão humana.
33. Veículo coletor compactador – Veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compreensão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga.
34. Viagem – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial. Caso seja a primeira viagem de um itinerário, inclui a saída da garagem até o ponto inicial. Caso a última viagem, inclui o retorno até a garagem.
2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
- 2.1 Os serviços de limpeza urbana que constituem o objeto desde Edital, referem-se a execução dos serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos, e Operação do Aterro Sanitário Municipal na área urbana do município de FORTIM (CE).
- 2.2 O objeto deste projeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através da emissão de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciada na "Metodologia de Execução" proposta:

1	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.
2	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Oriundos Dos Serviços De Saúde.
3	Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público)
4	Varrição Manual de Guias de Vias e Logradouros Públicos.
5	Varrição Manual da Faixa de Praias
6	Capinação Manual, Roçagem e Raspagem de Linha D'água De Vias Urbanas
7	Coleta e Transporte de Resíduos de Podaço e Volumosos.
8	Tratamento Dos Resíduos Sólidos Oriundo da Coleta Dos Serviços de Saúde.
9	Operação do Aterro Sanitário Municipal

- 2.3 As execuções dos serviços relacionados compreendem no período de janeiro a dezembro de 2016.
3. ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1 As áreas contempladas por este Projeto Técnico encontram-se definidas no ANEXO VI – MAPA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.
4. QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
- 4.1 Para fins deste Projeto Técnico, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas:

#### 4.2 PRODUÇÃO



A produção de resíduos sólidos urbanos estimada da área, segundo os dados obtidos nas pesquisas municipais levantadas em 2013 para a população atualmente atendida pelos serviços públicos de limpeza, é a seguinte:

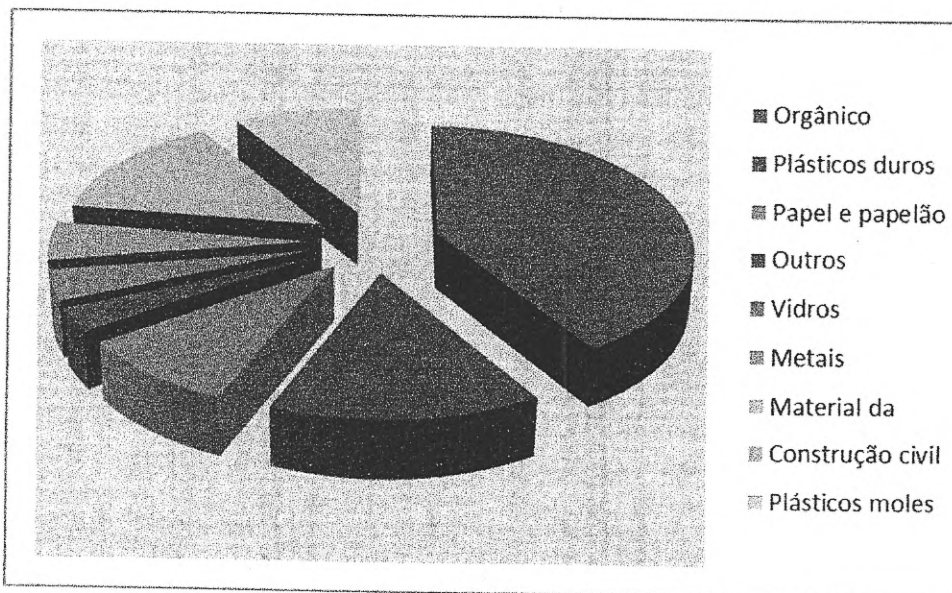
#### 4.2 CARACTERIZAÇÃO E ORIGEM DOS RESÍDUOS

- Inventário de Resíduos Sólidos por categoria e gravimetria (percentual de peso de resíduos por classe de produtos) do Município de FORTIM;

A composição média em peso dos resíduos coletados na região, segundo os dados estimados pelo IPECE é a seguinte:

Discriminação	PERCENTUAL
Orgânico	41%
Plásticos duros	15%
Papel e papelão	9%
Outros	3%
Vidros	4%
Metais	5%
Material da Construção civil	14%
Plásticos moles	9%
TOTAL	100,00%

Fonte: Encuesta Municipal. PROINTEC/CADIC 2003



- Estudos de Tráfegos (ROTAS OTIMZADAS) da coleta e transporte até o destino final (ATERRO);

**Estimativa de 48,72km de vias a serem percorridas até o transporte final dos resíduos**

F. *[Assinatura]*  
 f. Brenello

f  
123  
Fortim  
Municipal de Fortim



**Estimativa de 48,72km de vias a serem percorridas até o transporte final dos resíduos**

f  
M  
Amorelo

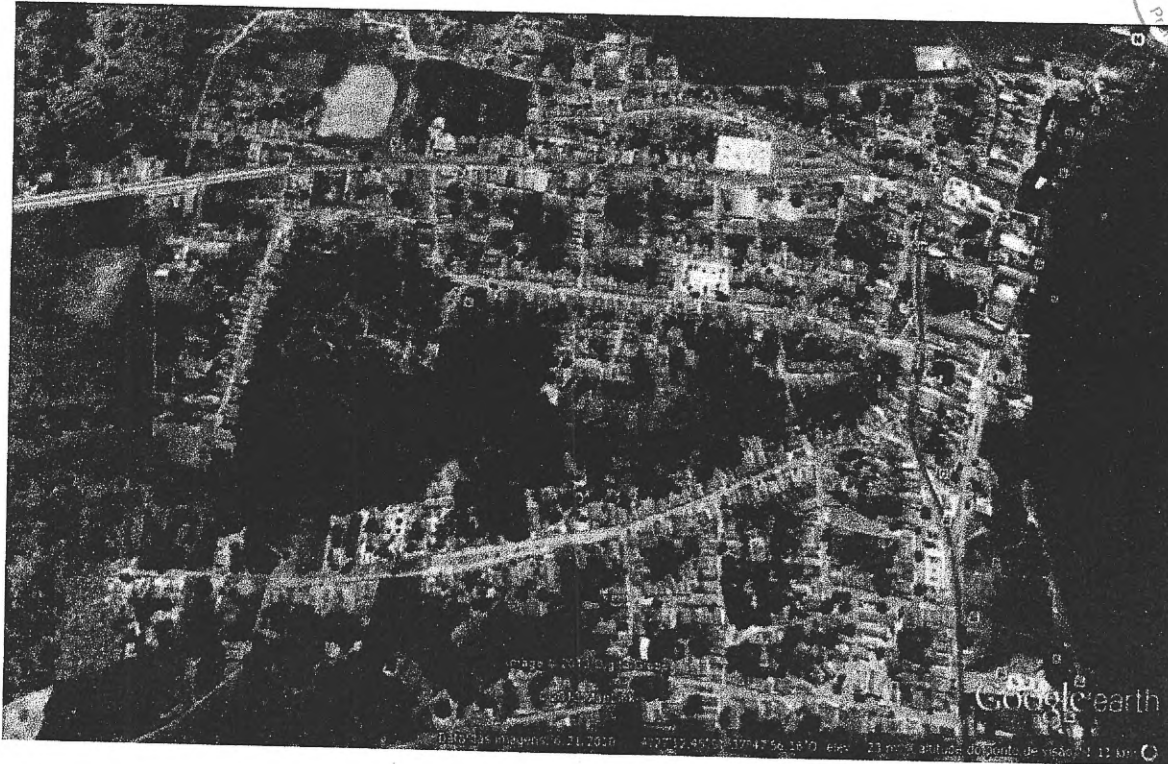


Foto. 1 Destino Final em Aterro a céu aberto (Lixão)

**4.4 COLETA E TRANSPORTE**

*A. Proença*  
*[Signature]*

*[Signature]*

Na maior parte dos municípios os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres localizados nas ruas, onde são coletados pelos serviços públicos e transportados aos pontos de eliminação. Em todos os municípios, as Prefeituras consideram que a capacidade de armazenamento dos contêineres não é suficiente e requerem mais equipamento.

O serviço de coleta é diária nas sedes da área, inclusive no município de FORTIM é duas vezes ao dia. No conjunto, o transporte se realiza majoritariamente com equipamentos abertos, poucos município possui uma equipamento compactador.

Tendo em vista que a capacidade de transporte atual de **9,53** toneladas por dia, que corresponde **63,49m<sup>3</sup>/dia**, então conclui-se que cada equipamento deve realizar uma média de 5-6 viagens ao dia aos pontos de eliminação, já que a quantidade estimada de resíduos gerada pela população atualmente atendida na área é de **285,77** toneladas mês.

#### 4.5 PONTOS DE ELIMINAÇÃO ATUAIS

Com o passar dos anos, a falta de recursos financeiros das Prefeituras e o desenvolvimento econômico ocorrido, deram origem a proliferação de áreas de despejos e pontos de despejo sem controle. Neste sentido se expõe a necessidade de evitar estas práticas, e atacar a problemática dos resíduos, de uma óptica, técnica, sanitária e ambientalmente correta.

#### 5 ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

Para o cálculo dos resíduos gerados pelos povoados que serão objeto de recolhimento e traslado ao aterro sanitário do Fortim, estabeleceram-se os seguintes passos. Parte-se das populações atuais, que aparecem refletidas na tabela seguinte, diferenciando a população urbana e a rural.

Calcula-se a projeção da população para os próximos 20 anos diferenciando as populações de origem urbana e as de origem rural, assim como a do total da população (ver planilhas anexas).

Para o cálculo da evolução da população prevista para os próximos 20 anos, • Histórico de população Urbana e Rural dos municípios do Ceará, para as do IBGE e censo demográfico 2001 do IBGE.

A tendência linear de crescimento calculada para a população rural e urbana em cada município se projetou no futuro para os próximos 20 anos, e se aplicou a todos os distritos de cada município, por não se dispor de séries históricas de dados por distrito, que permita calcular a tendência prevista de crescimento para cada um deles.

No cálculo do índice do crescimento da produção de resíduos urbanos para os próximos 20 anos se teve em conta:

- O aumento de produção devido o desenvolvimento turístico dos municípios incluídos no atual "Plano Integrado do Desenvolvimento Turístico do Ceará". (SETUR, 2004).

Segundo o anterior, a produção atual de resíduos nos distritos de cada município se calculou em um horizonte temporário de 20 anos, em função dos seguintes parâmetros:

Para o cálculo da evolução da produção, considerou-se que o crescimento do índice de produção de resíduos entre o ano 2013 e 2033 é linear.

#### QUANTITATIVOS ESTATÍSTICO DE PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DADOS PELO IBGE E IPECE.

*M. R. Moraes*



Quadro 4.1

Discriminação	População Residente					
	2013		2023		2033	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
<b>Total</b>	<b>14.307,12</b>	<b>100,00</b>	<b>14.776,20</b>	<b>100,00</b>	<b>15.245,29</b>	<b>100,00</b>
<b>Urbana</b>	<b>5.026,09</b>	<b>35,13</b>	<b>5.393,31</b>	<b>36,50</b>	<b>6.197,21</b>	<b>40,65</b>
<b>Rural</b>	<b>9.283,89</b>	<b>64,89</b>	<b>9.384,37</b>	<b>63,51</b>	<b>9.048,08</b>	<b>59,35</b>
<b>Homens</b>	<b>7.389,63</b>	<b>51,65</b>	<b>7.695,45</b>	<b>52,08</b>	<b>7.910,78</b>	<b>51,89</b>
<b>Mulheres</b>	<b>6.920,35</b>	<b>48,37</b>	<b>7.083,71</b>	<b>47,94</b>	<b>7.334,51</b>	<b>48,11</b>

Fonte: IBGE –  
 Censos  
 Demográficos  
 1991/2000/2010.

Quadro 4.2

Discriminação	Indicadores Demográficos		
	1.991	2.000	2.010
Densidade demográfica (hab./km <sup>2</sup> ) 7	-	<b>43,44</b>	<b>52,53</b>
Taxa geométrica de crescimento anual (%) (1)			
Total	-	-	<b>2,08</b>
Urbana	<b>6,40</b>	-	<b>1,10</b>
Rural	-	-	<b>4,19</b>
Taxa de urbanização (%)	-	<b>71,36</b>	<b>64,84</b>
Razão de sexo	-	<b>102,18</b>	<b>101,29</b>
Participação nos grandes grupos populacionais (%)			
0 a 14 anos	-	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
15 a 64 anos	-	<b>34,41</b>	<b>25,92</b>
65 anos e mais	-	<b>59,47</b>	<b>66,19</b>
Razão de dependência (2)	-	<b>6,12</b>	<b>7,90</b>
		<b>68,14</b>	<b>51,09</b>

(1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000/2010

*JM*  
*F. Amorelo*

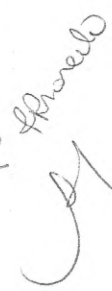
**QUADRO 4.3 – 4.4 – PROJEÇÃO DA PRODUÇÃO DE LIXO FORTIM**

MUNICÍPIO	População Total	População Atendida	% Rural	% Urbana	% Atendida
<b>TOTAL</b>	<b>99.375</b>	<b>75.254</b>	<b>46,68</b>	<b>53,32</b>	<b>76,67</b>
Aracati	66159,00	37800,00	36,33	63,67	70
Icapui	18399,00	25600,00	68,54	31,46	80
<b>Fortim</b>	<b>14.817,00</b>	<b>11.853,60</b>	<b>35,16</b>	<b>64,84</b>	<b>80</b>
<b>Fortim (2013)</b>	<b>16.069,39</b>	<b>12.855,51</b>	<b>35,16</b>	<b>64,84</b>	<b>80</b>

Fonte: "Diagnóstico da situação de coleta e destino final dos resíduos sólidos nos municípios do Estado do Ceará"

**PROINTEC. Pesquisa Municipal 2005, com projeção de cálculo estatístico para 2013.**

MUNICÍPIO	Volume do lixo coletado (t/dia)	Volume do lixo transp. ao aterro m3/dia	kg/hab dia	Fator de Conversão
<b>TOTAL</b>	<b>55,64</b>	<b>370,85</b>	<b>0,740</b>	<b>6,665566834</b>
Aracati	27,93	186,2	0,739	6,665664311
Icapui	18,92	126,1	0,739	6,665468539
<b>Fortim (2005)</b>	<b>8,78</b>	<b>58,55</b>	<b>0,741</b>	<b>6,665468539</b>

P. Azevedo
   


Fortim (2013)	9,53	63,49	0,741	6,665468539
---------------	------	-------	-------	-------------

Fonte: "Diagnóstico da situação de coleta e destino final dos resíduos sólidos nos municípios do Estado do Ceará" Prointec 2005

**QUADRO 4.5. DE CUSTO REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE. (mês)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	Ton	245,77	R\$ 60,55	R\$ 14.881,37
5.2. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde	Kg	3.000,00	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
5.3. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos urbanos (lixo público)	Ton	40,00	R\$ 60,55	R\$ 2.422,00
5.4. Coleta e Transporte de Resíduos de Podação e Volumosos	ton	70,63	R\$ 86,55	R\$ 6.113,03
5.5. Tratamento dos resíduos sólidos da coleta dos serviços de saúde	Kg	3.000,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
5.6. Operação do Aterro Sanitário Municipal.	Ton	285,77	R\$ 50,45	R\$ 14.417,09



*Assessoria*

TOTAL DOS SERVIÇOS AO MÊS				R\$ 47.583,50
------------------------------	--	--	--	---------------

Fonte: Secretaria das Cidades e Seinfra 2012.

#### Quadro 4.6 Produção de Lixo do Município e Geração de Serviços de Limpeza Pública.

Para fins deste projeto, e com base nos cálculos estatísticos dos quadros 4.1 a 4.4, considera-se as quantidades abaixo relacionadas:

A  
J. A. Arvelo

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE. (mês)
5.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	Ton	245,77
5.2. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde	Kg	3.000,00
5.3. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos urbanos (lixo público)	Ton	40,00
5.4. Coleta e Transporte de Resíduos de Podaçaõ e Volumosos	ton	70,63
5.5. Tratamento dos resíduos sólidos da coleta dos serviços de saúde	Kg	3.000,00
5.6. Operação do Aterro Sanitário Municipal.	Ton	285,77

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1 Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares.**

5.1.1 Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos automotores a diesel de carrocerias. Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais e de estabelecimentos de saúde, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 100 (cem) litros, executado-se os resíduos infectante da área de saúde e congêneres.
- Entulho, terra e sobra de materiais, limitado-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) quilos por unidade geradora, desde que devidamente acondicionado.
- Restos de mobiliário, utensílios, mudanças e outros similares desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

5.1.2 Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas e particulares e resíduos de estabelecimentos comerciais e industriais, cuja produção exceda os limites estabelecidos.

5.1.3 A metodologia de coleta domiciliar é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, disponíveis pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão de coleta.

5.1.4 Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os coletores recolhê-

f  
 P. Almeida

- 5.1.5 los e depositá-los na carroceria do veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

### **Frequência e Horário**

- 5.1.6 É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.
- 5.1.7 O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimento, deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviço proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo Edital e seus anexos relacionados:
- 5.1.8 Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver setor, devendo para tal, os serviços de coleta serem mantidos nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.
- 5.1.9 Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

### **Metodologia de trabalho**

- 5.1.10 Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatazia de veículo, condições de tráfego das vias e acessos, e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.
- 5.1.11 Para tal, a metodologia de execução a ser proposta deverá contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis.
- 5.1.12 Os serviços da coleta regular domiciliar deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na Metodologia de Execução proposta para cada local específico.

- 5.1.13 Os serviços de coleta regular no Centro de FORTIM deverão ser executados pela Contratada, de 2ª feira a sábado, diariamente.
- 5.1.14 Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através dos veículos coletores específicos, pertencentes a cada setor.
- 5.1.15 Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.
- 5.1.16 A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.
- 5.1.17 Os sistemas alternativos a serem implantados poderão compreender a instalação de contêineres em pontos estratégicos desses locais: coleta regular através de equipamentos específicos às condições operacionais, ou coleta a domicílio com apoio de equipamentos leves.
- 5.1.18 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os municípios que não utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.
- 5.1.19 Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- 5.1.20 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.
- 5.1.21 Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao **Aterro sanitário Municipal, em FORTIM** onde serão pesados em balança na própria entrada da área do aterro, antes de sua disposição final.

#### **Dimensionamento dos Recursos**

- 5.1.22 Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

J A F  
Aprovado

- 5.1.23 Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a serem coletadas, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.
- 5.1.24 Os veículos automotores e serem disponibilizados pela Contratada deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.
- 5.1.25 A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:
- 5.1.26 Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- 5.1.27 A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa e serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.


#### Dimensionamento de materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	245,77 ton/mês
Frequência de coleta	Diária (centro) e alternada
Turno de coleta	Diurno e noturno
Quantidade mínima de veículos*	3 veículos
Pá quadrada	02 um/veículo x ano
Vassourão	06 um/veículo x ano
Garfos de 08 dentes	04 um/veículo x ano
Cones sincronizadores	02 um/veículo x ano

- Já incluso reserva técnica

#### Dimensionamento do Pessoal

- 5.1.28 A equipe mínima para a execução deste tipo de coleta é composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão a diesel de carroceria de madeira a caçamba, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.





## 5.2 Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde.

5.2.1 Para fins deste Edital, define-se como Coleta manual e transporte ao destino de resíduos oriundos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sépticos gerados em estabelecimentos hospitalares deste município, apresentados no **ANEXO IV – RELAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**.

5.2.2 Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta deverá ser executada por veículos leves exclusivos, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

### Frequência e horário

5.2.3 A coleta de resíduos dos serviços de saúde será executada de forma diferenciada durante todos os dias da semana, sempre no período diurno, com frequência alternada, de 03(três) vezes por semana para os estabelecimentos considerados como grandes geradores e 02 (duas) vezes por semana para os pequenos geradores.

### Metodologia de trabalho

5.2.4 Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quando a coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, armazenamento e acondicionamento.

5.2.5 É de responsabilidade de a Contratada tratar os resíduos sépticos coletados em unidade licenciada para tal fim até a implantação e licenciamento da sua unidade de tratamento de lixo hospitalar.

5.2.6 Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados até a unidade de tratamento licenciada, onde serão pesados antes do seu tratamento, em balança na própria entrada da unidade de tratamento. A referida balança deverá ser vistoriada pela Prefeitura Municipal de FORTIM e homologada por órgão de controle de pesos e medidas.

### Especificações de materiais

5.2.7 Os veículos a serem utilizados na coleta dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde serão providos de carrocerias revestidas internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável,

f  
Afonso

e apresentarem capacidade mínima de 2,50 m<sup>3</sup>, e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

- 5.2.8 A composição da guarnição da Coleta anual e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde são de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado tipo com capacidade mínima de 2,5m<sup>3</sup>.

### Dimensionamento dos materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	3.000 Kg
Capacidade mínima do veículo coletor	2,5 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Alternada
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos*	1 veículo
Pá quadrada	01 un/veículo
Vassourão	01 un/veículo
Rodo	01 un/veículo
Cones sincronizadores	02 un/veículo

- Já incluso reserva técnica

- 5.2.9 Competirá a Contratada a admissão dos motoristas e coletores necessários e aptos para executar este tipo de atividade, coleta de resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.
- 5.2.10 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramental necessária, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

### 5.3 Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos (lixo público)

- 5.3.1 Para fins deste Edital, considera-se que a **Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos (lixo público)** é a coleta destinada a remover e transportar ao destino final os resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade tais como: monturos, entulhos, resíduos oriundos da podaçoão, restos de limpeza e outros similares, através de carregamento manual e transporte ao destino final, que neste caso é o Aterro Sanitário Municipal – FORTIM.

### Frequência e Horário

- 5.3.2 É atribuição de a Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada anteriormente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem

f  
Assinatura

coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia a Contratante dos dias e horários prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

5.3.3 A programação deverá ser enviada pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, que expedirá a competente "Ordem de Serviços", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

5.3.4 Os serviços da coleta de resíduos sólidos especiais urbanos deverão ser realizadas de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

### Metodologia de trabalho

5.3.5 A coleta e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos será realizada na área urbana deste município, através dos processos manuais, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

5.3.6 Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletores ao **Aterro sanitário Municipal - FORTIM (CE)**, onde serão pesados em balança na própria estrada da área do aterro de sua disposição final.

5.3.7 Os serviços coleta manual de resíduos sólidos urbanos (lixo público) serão executados de forma que os resíduos sejam removidos através da "paliação manual", e acondicionados nos caminhões coletores do tipo caçamba basculante e/ou carrocerias de madeira, de madeira que quando transportados, os mesmo não transbordem na via pública.

### Especificações de materiais

5.3.8 A equipe mínima e estimada para estes serviços é composta por: 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor de tipo caçamba basculante ou carroceria de madeira, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

5.3.9 Os veículos automotores equipados deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja: os equipamentos coletores deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

5.3.10 A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

f  
J  
A  
Ribeiro

- 5.3.11 Caminhão coletor – caminhão dotado de motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta ou carroceria de madeira, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- 5.3.12 Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.
- 5.3.13 A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança, e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas.

#### Dimensionamento de materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	40 ton/mês
Capacidade mínima do veículo coletor	5 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Diária
Turno de coleta	Diurno
Quantidade mínima de veículos*	3 veículos
Pá quadrada	02 un/veículo
Vassourão	03 un/veículo
Garfos de 08 denste	02 un/veículo
Cones sinalizadores	02 un/veículo

- Já incluso reserva técnica

#### Dimensionamento de pessoal

- 5.3.14 Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, ajudantes, coletores e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades consideradas como: mínimas e necessárias, e determinadas pelo Edital e seus anexos relacionados. A fiscalização dos serviços será àquela oriunda dos serviços de coleta regular domiciliar.
- 5.3.15 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada munida de todo ferramenta necessária, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

#### 5.4 Varrição manual de guias de vias e logradouros públicos.

4  
J  
Aprovado

- 5.4.1 Para fins deste Edital, os serviços de varrição manual das guias de vias e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer ambos os lados de uma rua: esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos relacionados por este Edital.
- 5.4.2 Será facultado à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade inicialmente proposto para o serviço de varrição manual.

### **Frequência e horário**

- 5.4.3 É atribuição de a Contratada realizar a varrição de acordo com seu planejamento proposto, dando ciência dos dias e horários em que os serviços serão realizados. O objetivo do planejamento será o de organizar cada setor de varrição, da forma técnica e estrutural, visando manter sempre limpo as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e do bem estar da comunidade.
- 5.4.4 Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução proposta pela licitante.
- 5.4.5 A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 5.4.6 Se no decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se torna necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação inicialmente indicada por este Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, proverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das qualidades dos serviços, a fim de reservar a equação técnica, e econômica-financeira do Contrato.
- 5.4.7 Os serviços de varrição manual são realizados com frequência diária nas áreas apresentadas no **ANEXO III – RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – VARRIÇÃO MANUAL** de 2ª feira a sábado.

### **Metodologia de trabalho**

- 5.4.8 A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter, independentemente da Metodologia de Execução proposta, as vias e limpeza, de acordo com as condições necessidades e características de cada local e que

f  
f  
f

satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios. Nas praças públicas e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas.

- 5.4.9 Na execução dos serviços, a Contratada deverá manter quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital e seus anexos relacionados: funcionários, equipamentos e ferramentas, a serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.
- 5.4.10 A varrição deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,8m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio fio, em cada uma das margens.
- 5.4.11 Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.
- 5.4.12 Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados pelo Edital, salvo em situações, absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Contratante.
- 5.4.13 O produto dos serviços de varrição deverá ser removido na mesma frequência e, prazo máximo de até doze horas após sua realização.
- 5.4.14 O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição manual nos respectivos turnos e frequência de trabalho. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.
- 5.4.15 Cada equipe estimada para a operacionalização da varrição é composta por 02 (dois) garis varredores, utilizando-se para tal: carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular ao destino final.

#### **Dimensionamento de materiais**

<b>DESCRIÇÃO</b>	
Quantidade estimada de serviço	2.354 Hxh
Frequência de varrição	Diária
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino
Quantidade de Lotucar	01 un/equipe
Consumo de sacos plásticos	10 un/pessoa x dia
Consumo de vassourões	02 un/pessoa
Consumo de pazinha	01 un/pessoa

f  
Jy  
Ferreira

- 5.4.16 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação existir.

### 5.5 Varrição manual de faixa de praia

- 5.5.1 Para fins deste Edital, os serviços de varrição ou limpeza manual de faixa de praia consistem na operação retirada de todos os resíduos encontrados na área não urbanizada da faixa da areia das praias a serem indicadas na Ordem Específica de Serviços.
- 5.5.2 Será facultado à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologia e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade inicialmente proposto para o serviço de varrição manual.

### Frequência e horário

- 5.5.3 Os turnos de varrição manual de faixa de praia poderão ser: matutinos ou vespertino, conforme as especificações de cada localidade.
- 5.5.4 A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das faixas de praias nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 5.5.5 Os serviços de varrição manual de faixas de praia são realizados com frequência diária de 2ª feira a domingo.

### Metodologia de trabalho

- 5.5.6 Na execução dos serviços, a Contratada deverá manter quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital e seus anexos relacionados: funcionários; equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.
- 5.5.7 A varrição manual da faixa de praia deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem na faixa de praia e não coletados pela varrição mecanizada.
- 5.5.8 Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme nº 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.
- 5.5.9 Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição de faixa de praia para realização de outros serviços que não aqueles discriminados pelo Edital, salvo

4

Assinatura

em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas sob solicitação da Contratante.

- 5.5.10 O gari varredor se utilizará intimamente de carrinho de varrição do tipo lutocar ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular ao destino ao destino final.

#### Dimensionamento de materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	300 Hxh
Frequência de varrição	Diária
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino
Quantidade de Lotucar	01 un/gari
Consumo de sacos plásticos	10 un/gari x dia
Consumo de vassourões	02 un/ gari
Consumo de pazinha	01 un/ gari

- 5.5.11 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

#### 5.6 Capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas – Fornecimento de equipe para execução de serviços diversos de limpeza urbana de equipes para serviços de limpeza.

- 5.6.1 O fornecimento de equipes para realização de serviços diversos de limpeza compreende a disponibilização por parte da Contratada de "Equipes de Limpeza" para realização de serviços de: limpeza de praças, limpeza de canteiros, pintura de meio-fio, capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água em guias de vias logradouros públicos e outros serviços correlatos.
- 5.6.2 As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante terão frequência mínima mensal e deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações intrínsecas às tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.
- 5.6.3 Os serviços especiais de limpeza nas vias e logradouros públicos a serem indicados, deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de 2ª à Sábado, em frequência de atendimento diária, no período diurno.

#### Metodologia de trabalho

f JM Almeida



5.6.4 A metodologia de trabalho a ser aplicada será compatível com as "Ordens de Serviços" de manutenção de limpeza urbana a serem emitidas pela Contratante, através de equipes de limpeza e ferramentas próprias e manuais.

**Especificações de materiais**

5.6.5 A equipe mínima e estimada para execução destes serviços é composta por: 06 (seis) ajudantes e 01 (um) fiscal, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

**Dimensionamento de materiais**

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	2..102 Hxh
Frequência de varrição	Diária
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino
Quantidade de Lotucar	01 un/equipe
Consumo de sacos plásticos	10 un/pessoa x dia
Consumo de vassourões	02 un/pessoa
Consumo de pazinha	01 un/pessoa

**Pessoal dos Serviços:**


DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	2 equipes/mês
Frequência de trabalho	Diária
Turno de trabalho	Diurno
Quantidade mínima de fiscais	2 fiscais
Quantidade mínima de ajudantes	12 ajudantes

**Dimensionamento das ferramentas**

5.6.6 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

DESCRIÇÃO	
Enxada	03 um/equipe
Pá quadrada	03 um/equipe
Fação	04 um/equipe
Foice	03 um/equipe
Ancinho	02 um/equipe
Carro de mão	03 um/equipe
Baldes	06 um/equipe
Brocha ou pincel de tucum	06 um/equipe
Cones sinalizadores	04 m/equipe

**5.7. Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos.**



- 5.7.1. O fornecimento de equipes para realização de serviços coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos, compreende a disponibilização por parte da Contratada de "Equipes de Limpeza" para realização destes serviços em todas as vias logradouros públicos e outros serviços correlatos.
- 5.7.2. As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante terão frequência mínima mensal e deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações intrínsecas às tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.
- 5.7.3. Os serviços especiais de coleta e transporte de poda e volumosos nas vias e logradouros públicos a serem indicados, deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de 2ª à Sábado, em frequência de atendimento diária, no período diurno.

#### Metodologia de trabalho

- 5.7.4. A metodologia de trabalho a ser aplicada será compatível com as "Ordens de Serviços" de manutenção de limpeza urbana a serem emitidas pela Contratante, através de equipes de limpeza e ferramentas próprias e manuais.

#### Especificações de materiais

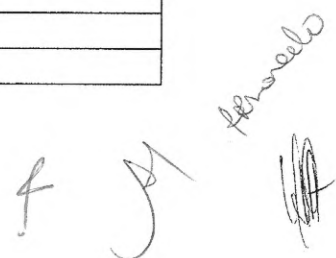
- 5.7.5. A equipe mínima e estimada para execução destes serviços é composta por: 06 (seis) ajudantes e 01 (um) fiscal, utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

#### Dimensionamento de materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	101,63ton
Frequência de poda e coleta	Diária
Turno de varrição	Matutino e/ou Vespertino
Quantidade de caminhão carroceria mad.	01 un/equipe
Consumo de foice / rocadeira	01 un/pessoa x dia
Consumo de motosserra media	01 un/pessoa
Consumo de desbastador/triturador folhas	01 un/pessoa

#### Pessoal dos Serviços:

DESCRIÇÃO	
Quantidade estimada de serviço	1 equipe/mês
Frequência de trabalho	Diária
Turno de trabalho	Diurno
Quantidade mínima de fiscais	1 fiscais
Quantidade mínima de ajudantes	06 ajudantes


 f J A

## Dimensionamento das ferramentas

- 5.7.6. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

DESCRIÇÃO	
Motosserra - média	02 um/equipe
Desbastador / Triturador de folhas	01 um/equipe
Faço	04 um/equipe
Foice	03 um/equipe
Ancinho	02 um/equipe
Carro de mão	03 um/equipe
Cones sinalizadores	04 um/equipe

## 5.8. Tratamento dos resíduos sólidos oriundos da coleta dos serviços de saúde.

- 5.8.1. É atribuição da empresa contratada realizar os serviços de implantação e manutenção da unidade de tratamento de resíduos infectados dos serviços de saúde, de acordo com o seu planejamento proposto, específico a tecnologia oferecida, compatível com a legislação vigente.
- 5.8.2. O planejamento, a definição da frequência e o horário de operação e manutenção da unidade de tratamento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, deverão ser definidos pela Contratada, observando à frequência básica de 2ª Feira à Sábado, não sendo permitida a estocagem dos resíduos por período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

### Metodologia de Trabalho

- 5.8.2.1 Os serviços de operação do sistema de trabalho e disposição final da unidade de tratamento dos resíduos infectados provenientes dos serviços de saúde, compreendem o fornecimento, a operacionalização e a manutenção de uma unidade de tratamento para resíduos sépticos hospitalares, devendo atender necessariamente às determinações, especificações técnicas, limites e parâmetros seguintes:
- 5.8.2.2 A Contratada deverá adotar sistema de operacionalização de tratamento dos resíduos que utilize, necessariamente, tecnologia cujo processo não contenha nenhuma fonte que gere emissões gasosas que possam constituir em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos, e de comprovada eficiência na esterilização de resíduos provenientes de hospitais, clínicas, laboratórios e outros estabelecimentos de serviços de saúde.
- 5.8.2.3 O volume dos resíduos, após o tratamento, deverá sofrer uma redução em relação ao volume de entrada inicial. Após a passagem pelo tratamento, os resíduos deverão estar totalmente descaracterizados e irreconhecíveis.

F J Arronelo

5.8.2.4 O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado ao sistema de coleta, e a unidade de tratamento deverá ser operacionalizada de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

5.8.2.5 O sistema de recebimento dos resíduos deverá obrigatoriamente ser coberto, estanque e isolado das demais unidades de processo, de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivos de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar do ambiente externo.

5.8.2.6 Os líquidos eventualmente retidos no dispositivo de recebimento de resíduos deverão, obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados ao sistema de tratamento.

### Área de execução dos serviços

5.8.3 Para fins deste Edital, a operacionalização e manutenção dos serviços de tratamento dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, referem-se ao atendimento de toda área urbana do município.

### Especificações de materiais

5.8.4 O equipamento de tratamento necessário deverá ser dimensionado de forma a ser suficiente, para atender adequadamente, a prestação dos serviços propostos. Para tal, a definição da tecnologia, capacidade, marca, modelo, tipo e outras características, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas deste Edital e de seus anexos relacionados.

### Dimensionamento de materiais

DESCRIÇÃO	
Quantidade de equipamento	1 equipamento
Quantidade estimada de serviços	3.000 kg/mês
Frequência de trabalho	Diária

### Dimensionamento de pessoal

5.8.5 Competirá a Contratada a admissão do pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este Edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

### 5.9 Operação do Aterro Sanitário Municipal

5.9.1 Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte de 285,77 toneladas mensais de resíduos.

### Planejamento dos serviços

f  
M  
Pereira

- 5.9.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos períodos diurnos e/ou noturnos, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- 5.9.3 Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

### Metodologia de trabalho

- 5.9.4 As camadas de resíduos urbanos deverão ser implantadas em terreno nivelado, a ser obtido, inicialmente, com um aterro de base apoiado em aterro com declividade de 1%, que abrigará os drenos de percolados de base. Conseqüentemente, as camadas sucessivas se constituirão de superfícies planas paralelas ao aterro de base que serão executados até a construção da última camada de resíduos sólidos.
- 5.9.5 A equipe estimada para execução dos serviços de operação do aterro sanitário municipal é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 (um) trator de esteira, 01 (uma ) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 5.9.6 A operação do aterro dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica tradicional já consagrada. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executadas em rampa, com inclinação correspondente a 2(H): 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) assadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.
- 5.9.7 Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recolhimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das meãs na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais a saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

f m Amorelo

### Especificações de Materiais

- 5.9.8 Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender adequadamente, a prestação dos serviços propostos.
- 5.9.9 Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.
- 5.9.10 A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados.
- 5.9.11 Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda vigência do Contrato, inclusive as unidade da reserva técnica e operacional.
- 5.9.12 A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### Pessoal

- 5.9.13 Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidade mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexo relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, físicas e outras de qualquer natureza.
- 5.9.14 Durante a execução dos serviços é terminantemente vetado ao pessoal da Contratada a execução de outras atividades que não às relacionados com o objetivo do Contrato.
- 5.9.15 A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

### 6 MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL

- 6.8 Caberá a Contratada fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviços uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegure processo satisfatório de

f j Ribeiro

serviços, bem como obter os materiais, ferramentais e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

**ANEXO I – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTATÍSTICO E CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, LIMPEZA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORTIM.**

**ANEXO II – FOTOS DAS RUAS E DOLIXÃO DA CIDADE**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – COLETA E TRANSPORTE, VARRIÇÃO MANUAL NA SEDE DO MUNICÍPIO (48,72KM DE RUAS)**

**SEDE:**

**BAIRRO CENTRO**

AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO  
RUA ANA MOTA  
RUA CARMINDA FÉLIX  
RUA CHICO RICARDO  
RUA CÍCERO TEIXEIRA  
RUA DEZEMBRINO  
RUA DONA MILICA  
RUA ENOQUE MARTINS  
RUA FRANCISCA ADRIANA DE MOURA  
RUA FRANCISCO AUGUSTINHO  
RUA FRANCISCO EPAMINONDAS  
RUA HELENITA GURGEL VALENTE  
RUA IZÍDIO MOURA  
RUA JOÃO DE ANIL  
RUA JOÃO MARTINS DE SOUSA  
RUA JOAQUIM MOTA  
RUA JOAQUIM PERGENTINO  
RUA JOSÉ BANDEIRA GONDIM  
RUA JOSÉ PORFÍRIO  
RUA JOSÉ RODRIGUES

f j Amadeo

RUA JÚLIA SIMÕES  
RUA LUIS BORGES  
RUA LUIS GOMES  
RUA MANOEL PIMENTA  
RUA MARIA LOURENÇO  
RUA MARIA LUIZA  
RUA MARIA MAIA  
RUA MARIA MOTA  
RUA MARIA NUNES  
RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA  
RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO  
RUA RAIMUNDO BALA  
RUA RAIMUNDO GURGEL MAIA  
RUA RAIMUNDO SENA  
RUA RITA BANDEIRA GONDIM  
RUA SANTA RITA  
RUA SANTA ROSA  
RUA SÃO JOSÉ  
RUA SÃO PAULO  
RUA SÃO PEDRO  
TRAV. JOAQUIM MOTA  
TRAVESSA CÍCERO TEIXEIRA 1  
TRAVESSA CÍCERO TEIXEIRA 2  
TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM  
TRAVESSA JOSÉ DE QUINCAS  
TRAVESSA MARIA LOURENÇO  
TRAVESSA MARIA NUNES  
TRAVESSA RAIMUNDO GURGEL MAIA  
TRAVESSA SÃO PAULO

f  
J. Amorelo



TRAVESSA SÃO PEDRO

**LOCALIDADE DE VIÇOSA:**

RUA ALFREDO RIBEIRO  
RUA APRÍGIO SIMÕES  
RUA CLICÉRIO PEDRO  
RUA DAMIÃO RUFINO  
RUA EDILSON PEREIRA  
RUA FRANCISCO DE ASSIS  
RUA FRANCISCO MIGUEL  
RUA FRANCISCO TEOBALDO DA SILVA  
RUA GECILDO TRIUNFO  
RUA GUILHERME DE OLIVEIRA  
RUA GUILHERME LIRA  
RUA ISABEL QUININO  
RUA JOAQUIM SCIPIÃO  
RUA JORGE FERREIRA  
RUA JOSÉ LIRA  
RUA JOSÉ SCIPIÃO  
RUA JUDITE RODRIGUES  
RUA LUIZ MIGUEL  
RUA MANOEL RIBEIRO  
RUA MARIA DO VALE  
RUA MARIA RAMOS MARCELO

**LOCALIDADE DA BARRA:**

RUA JOÃO SAPURUNA  
RUA MANOEL MONTEIRO  
RUA MARIA CAMILO  
RUA MARAI EUFRASIO  
RUA JOSÉ CONSTANTINO

*f. J. M. Amorelo*  




RUA ISABEL MONTEIRO  
RUA FRANCISCO CAMILO  
RUA CÍCERO MARIANO  
RUA FRANCISCO EMÍLIO  
RUA JOSÉ FERNANDES  
RUA JOSÉ BARBOSA  
RUA ABEL TOMAZ

TRAVESSA PEDRO REBOUÇAS  
BRISA DAS CRIANÇAS  
BRISA DA VITÓRIA

**LOCALIDADE DE PONTAL DO MACEIÓ:**

RUA ENERTINA PEREIRA  
RUA 27 DE MAIO  
RUA IDELFONSO FRANCISCO  
RUA RAIMUNDO CASIMIRO  
RUA IZÍDIO IZIDORO  
RUA JOSÉ NASCIMENTO  
RUA JOSEFINA LOPES  
RUA DAMIÃO GOMES  
RUA MATEUS MONTEIRO  
RUA VICENTE SILVANO  
RUA JOÃO EVANGELISTA  
RUA FRANCISCO AUGUSTINHO  
RUA FRANCISCO BATISTA  
RUA CAROLINA MIRANDA  
RUA DÃOZIM MONTEIRO  
RUA SÃO MIGUEL  
RUA DA PRAIA  
TRAVESSA JOSEFINA LOPES

f  
j  
P. Amorim  
WA

**LOCALIDADE DE GUAJIRÚ (todas as ruas)**

**LOCALIDADE DE PAU D'ALHO**

**LOCALIDADE DE CAMPESTRE**

**LOCALIDADE DE GURGURI**

**LOCALIDADE DE OITIZEIRO**

**LOCALIDADE DE JARDIM DE CIMA**

**LOCALIDADE DE JARDIM DE BAIXO**

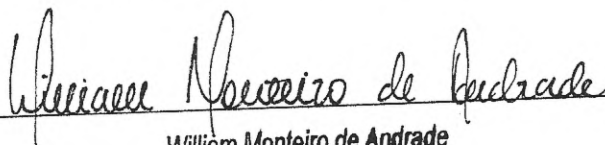
**LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO**

**ANEXO IV**

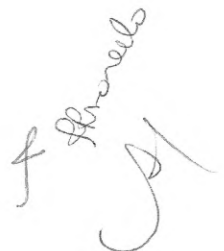
**RELAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**

- HOSPITAL MATERNIDADE - SEDE
- POSTO DE SAÚDE SEDE
- POSTO DE SAÚDE DE VIÇOSA
- POSTO DE SAÚDE MAMOEIRO
- POSTO DE SAÚDE BARRA
- POSTO DE SAÚDE CÓRREGO DO MACEIÓ
- POSTO DE SAÚDE DE PONTAL DE MACEIÓ
- POSTO DE SAÚDE DE BARRO VERMEJHO
- POSTO DE SAÚDE DE GUAJIRÚ
- POSTO DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA
- POSTO DE SAÚDE DE CAMPESTRE

Fortim-CE, 08 de Dezembro de 2015.

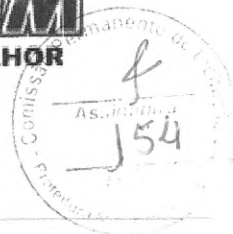


William Monteiro de Andrade  
Eng. Civil  
CREA-PA 15673-D  
CPF: 772692502-78





EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU



**ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**IV.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....

DECLARANTE

**IV.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....

DECLARANTE

*f* *fornecedores*  
*JA*



EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU

**IV.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

**IV.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2015.

.....  
DECLARANTE

*f*  
*Amorelo*  
*[Signature]*

EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU

f  
156

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, representada por seu Secretário, Sr. EVERARDO PAULA DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

f  
Amoroso  
J

**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- 5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





**EDITAL Nº 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO Nº 1512.01/2015-SMDU**

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Fortim, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Fortim, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço em até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

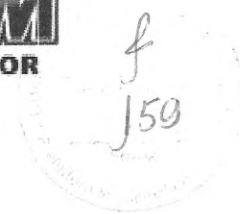
#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- O presente contrato é irrevogável pelo prazo de sua execução 11 (onze) meses. Sendo prorrogado, ao final de 12 (doze) meses de prestação de serviços, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº \_\_\_\_\_;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Fortim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

*f*  
*Aracely*  
*JM*

**EDITAL N° 2016.07.01/2016-SMDU  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2016.07.01/2016-  
SMDU  
PROCESSO N° 1512.01/2015-SMDU**

- 14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.  
15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.  
15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

*A. Amorelo*  
*[Assinatura]*